



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
12.ª VARA CÍVEL

Proc./PJE - 0844827-90.2017.8.15.2001

AUTOR(a): Joel Ferreira Soares

ADVOGADO: José Eduardo da Silva - OAB/PB 12.578

PROMOVIDO(a): Seguradora Líder dos Consórcios S/A, representada por André Alres Rocha Ribeiro - CPF 065.151.614-50

ADVOGADO (A): Suélio Moreira Torres - OAB/PB 15.477

PERITO: Luciano José Lira Mendes

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aos 08 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (2019), às 14h30 horas, na sala de audiências da 12^a Vara Cível, situada no edifício do Fórum Des. Mário Moacyr Porto, nesta Comarca de João Pessoa, no Estado da Paraíba, onde se encontrava o(a) Dra. ÉRICA VIRGÍNIA DA SILVA PONTES, MM. Juiza de Direito em Substituição, comigo, Técnica Judiciária deste ofício, foi declarada aberta a audiência de CONCILIAÇÃO. Apregoadas as partes, fizeram-se presentes acompanhadas de seus advogados. Presente o perito. Aberto os trabalhos, pelo(a) MM.(a) Juiz(a) foi dito: realizada a perícia médica na parte autora, cujo Laudo Pericial segue em anexo, as partes foram indagadas sobre a possibilidade de acordo, tendo informado não terem proposta. Sendo assim, fica a parte promovida intimada para apresentação da contestação no prazo legal. Nada mais havendo a tratar, mandou a MM. Juíza encerrar o presente termo que vai assinado por mim, , Técnica Judiciária, e pelos presentes.

Érica V. da Silva
JUIZA DE DIREITO

AUTOR

Joel F. Soares
REU

ADV/AUTOR

José E. da Silva
ADV/RÉU